



PORTARIA n. 4/2020 – 72ª ZE

Veda a queima de fogos durante atividades de propaganda eleitoral e proíbe propaganda eleitoral por meio de veículo particular (som automotivo) nesta 72ª Zona Eleitoral do Estado de Goiás

Cristian Assis, MM. Juiz da 72ª Zona Eleitoral de Goiás, que abrange as cidades de Ceres, Nova Glória, Rialma, Rianópolis e Santa Isabel, no uso de suas atribuições e competências legais e na forma da Lei etc., RESOLVE, tornando pública a presente Portaria,

Considerando previsto no artigo 22, inciso VII da Resolução TSE n. 23.610 de 2019;

Considerando o previsto no artigo 42, incisos I e III da Lei n. 3.688/41;

Considerando, que a perturbação do sossego alheio pode ensejar responsabilização, tanto criminal quanto eleitoral (art. 42 do Decreto-Lei n. 3688/1941 e art. 243 da Lei n. 4.737/1964), podendo ainda caracterizar propaganda vedada e/ou abuso de poder, nos termos do art. 22, VII da Resolução TSE 23.610/2019 (Código Eleitoral, arts. 222, 237 e 243, I a IX; Lei nº 5.700/1971; e Lei Complementar nº 64/1990, art. 22);

Considerando as reclamações dos cidadãos residentes nas cidades que compõem a presente Zona Eleitoral nas eleições pretéritas,

Art. 1º Fica vedada a queima de fogos de artifício durante todo e qualquer ato de propaganda eleitoral nas cidades que compõem esta 72ª Zona Eleitoral do Estado de Goiás, sob pena de responsabilização penal eleitoral e comum.

Art. 2º Determinar, ainda, a proibição de propaganda eleitoral móvel por veículos particulares (som automotivo), sendo esta espécie de propaganda permitida apenas aos veículos devidamente conduzidos por empresas ou pessoas autorizadas a desenvolver esta atividade, devendo ainda haver diminuição do volume a partir das 19 horas, ficando sujeitos os veículos atuando de forma irregular a apreensão e instauração do respectivo procedimento penal eleitoral e comum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem cópia desta Portaria aos Partidos Políticos, Coligações, Autoridades Policiais Civil e Militar, Ministério Público Eleitoral e Órgãos de Imprensa.

Publique-se. Registre-se e Intime-se.

Ceres – GO, datado e assinado digitalmente.

Cristian Assis
Juiz Eleitoral